



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270  
Fone: (12) 3625-4127 – fax: (12) 3632-7660  
e-mail: rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 034/2008**

### **Fixa a taxa de inscrição para o Processo Seletivo de 2009 da Universidade de Taubaté – UNITAU.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº R-081/2008, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de 2009 será de R\$ 70,00 (setenta reais), incluindo o Manual do Vestibulando.

**Art. 2º** Os alunos concluintes do ensino médio da Escola Dr. Alfredo José Balbi da Universidade de Taubaté, no ano de 2008, estarão isentos do pagamento da taxa a que se refere o artigo anterior.

**Art. 3º** Os alunos que não conseguiram a integralização curricular, no prazo máximo previsto para prosseguimento dos estudos, e que, por isso, deverão prestar novo Processo Seletivo para prosseguimento dos estudos e matrícula na série indicada no processo respectivo, estão isentos do pagamento da taxa a que se refere o Artigo 1º.

**Art. 4º** Os servidores da Universidade de Taubaté, da Escola Dr. Alfredo José Balbi, da EPTS, da Funcabes e da FUST que tiverem interesse em prestar o Processo Seletivo 2009, estarão isentos do pagamento da taxa a que se refere o Artigo 1º.

**Art. 5º** Os candidatos regularmente inscritos e aprovados no Processo Seletivo 2009 e que vierem a efetivar a matrícula em cursos da UNITAU no ano de 2009, terão o valor de R\$ 70,00 (taxa de inscrição) compensado no valor do pagamento da matrícula correspondente.

**Parágrafo único** – Os demais candidatos, inclusive aqueles regularmente inscritos e aprovados no Processo Seletivo 2009 e que, por qualquer motivo não efetivarem matrícula em cursos da UNITAU, no ano de 2009, não terão direito a qualquer tipo de compensação/devolução do valor da taxa de inscrição.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - CEP:12020-270  
Fone: (12) 3625-4127 – fax: (12) 3632-7660  
e-mail: rosana@unitau.br

**Art. 6º** O não comparecimento do candidato às provas, por qualquer motivo, implicará a sua desclassificação automática no respectivo processo seletivo, não lhe cabendo o direito de transferir essa taxa a nenhum outro processo seletivo posterior, nem a devolução da taxa de inscrição paga, a qual se destinará a cobrir despesas administrativas da UNITAU.

**Art. 7º** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA) e submetidos à decisão do Reitor.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 21 de agosto de 2008.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**

**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 26 de agosto de 2008.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**